



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE CHAPECÓ

Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas - RTD

Antônio Fernandes Vargas Dias

Bel. Antônio Fernandes Vargas Dias
Oficial Titular

CERTIDÃO DE REGISTRO

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (06/07/2023) foi registrado(a) neste Cartório sob nº 16076, folha 222, livro A/71 com protocolo nº 17780 o estatuto social da **Associação dos Atingidos Foz do Chapecó - A.A.F.C.**, fundada em 19 de maio de 2023, de duração indeterminada, sem fins lucrativos, com sede à Rua Ponee Scheffer, nº 120 E, centro, Cep 89812-160, Chapecó SC, cujos fins e objetivos estão previstos no artigo 4º de seu ato constitutivo. Com visto do advogado Vanderlei Conci – OAB/SC nº 36.877.

Chapecó - SC, 06 de julho de 2023

Antônio Fernandes Vargas Dias
Oficial

Digitado por: Antônio Fernandes Vargas Dias
Emolumentos
1 Registro de ato constitutivo de Pessoa Jurídica sem valor econômico - R\$ 142,67
1 Selo de Fiscalização Normal (GVE37498-ZTAS)
1 ISS - R\$ 6,67
1 Arquivamento de documentos para registro - R\$ 24,18
FRJ - R\$ 37,91
Total: R\$ 211,43



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal

GVE37498-ZTAS

Confira os dados do ato em:
<http://selo.tjsc.jus.br/>

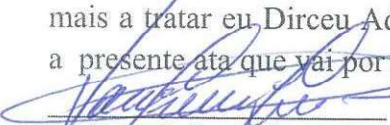
Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas - RTD - Rua Guaporé, 280, E, Sala 01, Centro
Chapecó - SC - CEP: 89802-300 - cartoriодias@hotmail.com - (49) 3322-5705

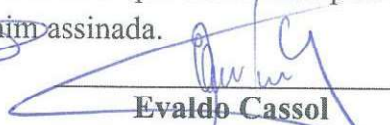
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E
JURÍDICAS - TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º OFÍCIO
COMARCA DE CHAPECÓ - SC
BEL. ANTONIO FERNANDES VARGAS DIAS
OFICIAL TITULAR

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS ATINGIDOS FOZ DO CHAPECÓ- A.A.F.C

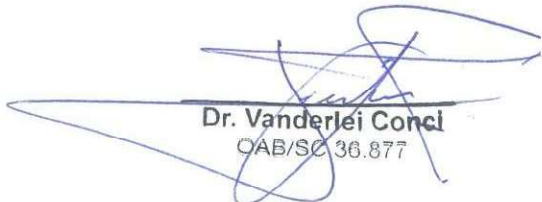
Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte três) reuniram-se todos os interessados na câmara municipal de vereadores em Alpestre /RS as 13.30hs para instalar-se a assembleia para deliberar sobre os seguintes assuntos: 1) Aprovação de Constituição da Associação; 2) Leitura e Aprovação do Estatuto Social; 3) Eleição e Posse da Diretoria e Conselho fiscal; 4) Assuntos Gerais. Abrindo no horário marcado a assembleia o Sr. Volmir Luiz Santolin explicou os atuais motivos para a constituição da associação, solicitou que o Sr. Dirceu Adelcio Leal que secretaria-se a ata da assembleia e assim abrindo a composição da mesa de autoridades de santa Catarina e rio Grande do sul após manifestações dos prefeitos .vice prefeitos .vereadores e atingidos pela usina foz do chapecó. Iniciou a leitura do edital de convocação abrindo para manifestação do plenário e colocado em apreciação sendo aprovado por unanimidade dos presentes. Após a apresentação da necessidades de criar uma associação de representação e defesa de todos os atingidos da hidrelétrica foz do chapecó e buscar intermediar soluções para as demandas existentes ao entorno do lago e a necessidades da revisão do P.B.A (plano básico ambiental)e seus programas sendo um dos programas prioritários a ser revisado PACUERA (plano de desenvolvimento ambiental do entorno do alagado foz do chapecó) colocado em discussão foi aprovado por todos os presentes a criação da associação dos atingidos pela foz do Chapecó. Sr. Volmir Luiz Santolin então convocou os Srs. Edson Luiz Florão e Evaldo Cassol para fazerem a leitura do estatuto social, sendo assim concluída a leitura, o Sr. Volmir abriu para manifestações do plenário sendo tiradas as dúvidas dos participantes colocou em votação sendo aprovado por unanimidade dos presentes na Assembleia.o Sr. Volmir solicitou a todos os participantes da assembleia que colocassem seus nomes à disposição para compor a diretoria da recém fundada associação dos atingidos Foz do Chapecó após muitas conversas e indicações, o Sr. Evaldo Cassol apresentou a composição da diretoria e seu conselho fiscal. Conforme relação anexa a ata de fundação. O Sr. Volmir Santolin solicitou aos presentes que se manifestassem após manifestações dos presentes colocou em votação aberta sendo aprovado por unanimidade dos presentes. O Sr. Volmir convocou a Sra. Vera Maria Zandavalli para dar posse à atual diretoria, a Sra. Vera Zandavalli iniciou com a declamação gaúcha emocionando a todos e assim sendo concedeu posse a todos os membros da diretoria e conselho fiscal. O Sr. Volmir Santolin informou a todos os presentes e solicitou a participação de todos na reunião mesa redonda no dia 02 de junho de 2023 na câmara municipal de Chapecó/SC com início às 09.00hs da manhã com participação do IBAMA. Secretaria de agricultura de SC,epagri.deputado Altair Silva entre outros participantes. Nada mais a tratar eu Dirceu Adelcio Leal que convocado pelo Sr. Volmir Luiz Santolin secretariei a presente ata que vai por mim assinada.

REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECÓ-SC


Volmir Luiz Santolin
Presidente da Associação
dos Atingidos Foz do
Chapecó - A.A.F.C.


Evaldo Cassol
Tesoureiro da Associação
dos Atingidos Foz do
Chapecó - A.A.F.C.


Dirceu Adelcio Leal
Secretário da ATA


Dr. Vanderlei Conci
OAB/SC 36.877

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO DOS ATINGIDOS FOZ DO CHAPECÓ – A.A.F.C.

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO E SEDE DA ASSOCIAÇÃO

Art. 1º. A Associação dos Atingidos Foz do Chapecó - A.A.F.C., entidade civil de direito privado de finalidade não econômica e de duração indeterminada.

Art. 2º. Regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação vigente, entende-se como abrangência da Associação os municípios atingidos pela formação da UHE Usina Hidrelétrica Foz do Chapecó, os municípios: Chapecó, Paial, Guatambu, Caxambu do Sul, Águas de Chapecó e Itá, do Estado de Santa Catarina e, Alpestre, Rio dos Índios, Nonoai, Faxinalzinho, Erval Grande, Itatiba do Sul, do Estado do Rio Grande de Sul, sendo estes, municípios montantes à Usina Foz do Chapecó. E pelos municípios jusantes, São Carlos, Caibi, Mondaí, Palmitos, Itapiranga, do Estado de Santa Catarina e, Iraí, Vicente Dutra, Pinheirinho do Vale e Barra do Guarita, do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º. A sede da Associação está localizada na Rua Ponee Scheffer, 120-E, bairro Centro, no município de Chapecó/SC, CEP: 89812-160.

CAPÍTULO II DOS FINS E OBJETIVOS

Art. 4º. Visando à integração administrativa, econômica e social dos municípios que a compõem, e respeitada a autonomia municipal, a Associação tem por finalidades:

I – criar e estimular políticas de conservação e bom uso dos recursos naturais renováveis, notadamente as relacionadas com conservação de mananciais d'água, da fauna e do florestamento, principalmente no tocante ao Rio Uruguai seus afluentes e lagos artificiais neles existentes.

II – estudar, propor e executar medidas, visando o incremento da produção primária, secundária e terciária dos municípios associados envolvidos com a área de abrangência do Lago da Usina Hidrelétrica Foz do Chapecó.

III – promover iniciativas para elevar as condições de bem-estar econômico e social das populações atingidas pela UHE Foz do Chapecó.

IV – Assessorar, executar e elaborar, dentro das possibilidades técnicas e funcionais, planos, programas e projetos relacionados com:

V – educação, cultura, saúde pública, assistência técnica e promoção social, habitação, geração de renda, meio ambiente e turismo das comunidades impactadas pela UHE Foz do Chapecó.

VI – acompanhar a aprovação e liberação de serviços e obras públicas e particulares no entorno do Reservatório.



A handwritten signature in blue ink, followed by the number "1" and a date "10/10/10".

VII – promover o estabelecimento da cooperação pública e privada intermunicipal e intergovernamental, visando:

a) localizar e divulgar na região de influência da UHE Foz do Chapecó as normas e exigências dos órgãos públicos e instituições de assistência técnica e financeira aos municípios e demais associados;

b) gerenciar e conjugar recursos técnicos e financeiros junto com os municípios, Estados e União, da UHE Foz do Chapecó e outros órgãos públicos e privados, mediante acordos, convênios ou contratos, para solução de problemas socioeconômicos comuns e implantação de projetos de geração de renda e uso do lago;

c) reivindicar a descentralização dos serviços públicos estaduais e federais, de interesse dos municípios associados, bem como, implantar um fundo de desenvolvimento social com recursos alocados pela UHE Foz do Chapecó;

d) estimular e promover o intercâmbio técnico-administrativo a nível intermunicipal, estadual e federal;

e) elaborar e propor estudos e levantamentos socioeconômicos, sobre os problemas e potencialidades da região de abrangência da UHE Foz do Chapecó, que indiquem prioridades para atendimento pelos poderes públicos e pela Associação;

f) fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira dos municípios e demais Associados, prestando-lhes assistência e encarregando-se de contribuir com o seu desenvolvimento;

g) estabelecer programas integrados de desenvolvimento regional dos municípios associados, através do planejamento institucional, e apoiar os municípios na execução dos seus trabalhos de desenvolvimento através de ações de utilização do lago da UHE Foz do Chapecó;

h) estudar e sugerir a adoção de normas sobre legislação ambiental e outras leis básicas municipais, visando a sua uniformização nos entes municipais associados;

i) assessorar e cooperar com as Câmaras de Vereadores dos municípios Associados na adoção de medidas legislativas que concorram para a geração de renda e o desenvolvimento local e regional;

j) estimular a conservação e a utilização racional dos recursos naturais de forma sustentável;

k) estudar, propor e executar medidas visando ao incremento das atividades da produção agropecuária, pesqueira e turística dos municípios associados;

l) prestar assessoramento aos município associados na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infra estrutura, institucionais, educacionais, saúde pública, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, indústria, comércio, cultura, esporte, turismo, lazer, abastecimento, transportes, comunicações, energia, segurança e meio ambiente;



A blue ink signature and the number "2" written at the bottom right of the page.

m) incentivar e promover o estabelecimento de um sistema intermunicipal de turismo e geração de renda na microrregião;

n) promover iniciativas para elevar as condições de bem estar das populações ribeirinhas e pescadores do reservatório da UHEFC;

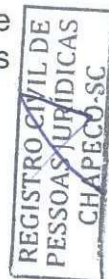
o) promover a institucionalização de planejamento nos níveis municipal e microrregional, como processo contínuo e permanente para a promoção do desenvolvimento das comunidades ribeirinhas a jusantes e a montantes ao lago da UHEFC;

p) promover a elaboração e implantação de programas de desenvolvimento regional consoantes com a política regional, estadual e federal;

q) desenvolver políticas, programas e projetos voltados aos pescadores, ribeirinhos e municípios associados prestando-lhe assistência técnica, capacitação, orientação de mercados e acompanhando-o em seu desenvolvimento econômico e social.

Art. 5º. A Associação atuará, também, mediante a cooperação técnica e financeira dos municípios que ela abrange, além do Governo do Estado de Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Governo Federal através de seus órgãos, e prestará cooperação aos organismos congêneres.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS



Art. 6º. São direitos dos Associados:

I – receber o acolhimento de seus agentes e representantes, seja na participação da Assembleia Geral, seja na formalização de requisições de qualquer natureza aos órgãos da Associação;

II – ter seus requerimentos e sugestões apreciados pela Assembleia Geral, após serem colocados em pauta pelo Presidente e receber os serviços de assessoramento técnico e político de que trata o Capítulo II deste Estatuto;

III – utilizar-se de todos os serviços técnicos desenvolvidos pela Associação;

IV – recorrer à Diretoria ou à Assembleia Geral de qualquer decisão que no seu entender infrinja a sua expressão, opinião ou participação, desde que tenha participado regularmente das reuniões e assembleias;

V – votar e ser votado.

Art. 7º. São deveres dos Associados:

I – efetuar o pagamento da contribuição associativa, estabelecida na forma do disposto no Capítulo V, devendo para tanto firmar o convênio respectivo ou outro documento legal equivalente dentro da periodicidade prevista em lei;

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized loop followed by a few smaller strokes.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a sharp, angular stroke followed by a horizontal line and a small number '3' below it.

II – observar as normas estatutárias e o Regimento Interno;

III – participar assiduamente em todas as Assembleias e reuniões, em defesa de seus interesses aos quais tenham sido convocados;

IV – preservar, respeitar, defender o patrimônio social, histórico e cultural da Associação;

V – acatar as determinações da Diretoria e da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO

Art. 8º A Associação tem a seguinte organização:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria;

III – Conselho Fiscal;

Seção I Da Assembleia Geral

Art. 9º. A Assembleia Geral da Associação dos Atingidos Foz do Chapecó - A.A.F.C., órgão soberano em suas decisões, é constituída pelos Pescadores, Ribeirinhos, Prefeitos e Vereadores dos municípios associados, a quem caberá o direito de voto.

Parágrafo único. Poderão participar da Assembleia Geral, sem direito a voto e sem cômputo do “quorum”, personalidades representativas dos municípios associados.

Art. 10. O “quorum” exigido para a realização da Assembleia Geral, em primeira convocação, é de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados.

Parágrafo único. Caso a Assembleia Geral não se realize quando da primeira convocação, considera-se automaticamente convocada 15 (quinze) minutos depois, no mesmo local, quando se realizará com qualquer número de associados.

Art. 11. Nas votações da Assembleia Geral Ordinária não serão aceitos votos por procuração.

Art. 12. É da competência da Assembleia Geral:

I – deliberar sobre assuntos relacionados aos objetivos da Associação;

II – estabelecer a orientação superior da Associação, ~~recomendando o estudo de soluções~~ para os problemas administrativos, econômicos e sociais envolvendo os pescadores e a comunidade atingida pela Usina Hidrelétrica Foz do Chapecó - UHEFC;

III – eleger, por votação, e dar posse a todos os membros da Diretoria da Associação;



A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized loop followed by a few strokes.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized 'X' or similar shape.

IV – eleger os membros do Conselho Fiscal, Titulares e Suplentes, para cumprir mandato de duração idêntica ao da Diretoria;

V – a eleição dos Diretores da Associação se dará da seguinte forma: 60% de 4 Pescadores e Ribeirinhos, 20% de Sociedade Civil e 20% de Representantes dos Poderes Públicos Municipais;

VI – homologar o programa de trabalho proposto pela Diretoria;

VII – homologar o relatório geral e a prestação de contas anual da Diretoria da Associação;

VIII – apreciar as atividades desenvolvidas pela Associação;

IX – reformar o presente Estatuto, conforme o disposto no art. 44;

X – deliberar sobre qualquer assunto de interesse dos municípios Associados ou da microrregião;

XI – estabelecer o quadro de pessoal técnico e administrativo da Associação;

XII – destituir os membros da Diretoria.

Art. 13. A Assembleia Geral pode ser ordinária e extraordinária.

1º. A Assembleia Geral Ordinária será realizada semestralmente e a sua convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 8 (oito) dias, mediante correspondência, ou fixar editais nos locais frequentados pelos associados.

2º. A Assembleia Geral Extraordinária será convocada, por iniciativa do Presidente da Associação ou a requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados, sempre que houver matéria importante a ser deliberada.

3º. Os associados que solicitarem convocação de Assembleia Geral Extraordinária deverão formalizar o pedido por escrito ao Presidente da Associação, relatando os motivos e indicando os assuntos a serem tratados.

Art. 14. O local da Assembleia Geral poderá ser na sede da Associação ou outro local à critério da Diretoria, observado o rodízio fixado pela Assembleia Geral.

Art. 15. Salvo exceções expressamente previstas neste Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos associados presentes.

Art. 16. No início de cada reunião da Assembleia Geral, a ata da reunião anterior deverá ser lida e submetida à aprovação do plenário.

Parágrafo único. A ata da reunião anterior poderá ser enviada aos Associados, cabendo-lhes, neste caso, somente a sua discussão e aprovação.

Art. 17. A Diretoria da Associação executará ou fará executar as deliberações da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária.



A handwritten signature in blue ink, followed by the number "5" written in blue ink.

Seção II Da Diretoria

Art. 18. A Diretoria Executiva é composta pelos seguintes membros:

- I – 01 (um) Presidente;
- II – 01 (um) 1º Vice-Presidente;
- III – 01 (um) 2º Vice-Presidente;
- IV – 01 (um) 1º Secretário;
- V – 01 (um) 2º Secretário;
- VI – 01 (um) 3º Secretário;
- VII – 01 (um) 1º Tesoureiro;
- VIII – 01 (um) 2º Tesoureiro.
- IX – 01 (um) Diretor de Projetos e Pesquisa;
- X – 01 (um) Diretor de Comunicação;
- XI – 01 (um) Diretor Jurídico;
- XII – 01 (um) Diretor de Relações Institucionais;
- XIII – 01 (um) Diretor de Engenharia e Meio Ambiente;
- XIV – 01 (um) Diretor de Turismo;
- XV – 01 (um) Diretor de Gestão Pública;
- XVI – 01 (um) Diretor de Pesca Profissional e Esportiva;
- XVII – 01 (um) Diretor de Cultura.

Parágrafo único. A Associação dos Atingidos Foz do Chapecó - A.A.F.C. é administrada por sua Diretoria, eleitos em Assembleia Geral, por maioria simples, dentre os Representantes dos pescadores, ribeirinhos e Representantes Públicos dos municípios membros da Associação.

Art. 19. A eleição dos diretores da Associação será realizada em Assembleia Ordinária.

1º. O período de mandato dos cargos da Diretoria é de 03 (três) anos, com direito a uma reeleição para o mesmo cargo ou para cargo distinto.

2º. É permitido ao Associado cumprir mais de dois mandatos na Diretoria da Associação dos Atingidos Foz do Chapecó - A.A.F.C., desde que de forma alternada.

Art. 20. O Presidente da Associação, no caso de vacância, falta ou impedimento, será substituído pelo 1º Vice-Presidente, este pelo 2º Vice-Presidente, e assim sucessivamente.

Art. 21. São atribuições do Presidente da Associação:

I – representar judicial e administrativamente a Associação;

II – zelar pelo cumprimento do presente Estatuto;

III – encaminhar aos órgãos e entidades competentes as reivindicações da Associação;



A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized initial 'C' followed by a smaller, more complex signature.

IV – convidar representantes dos órgãos públicos ou privados e profissionais liberais para participarem dos grupos de trabalho, constituídos pela Presidência;

V – formar convênios, acordos ou contratos com entidades públicas ou privadas;

VI – aprovar a contratação e estabelecer os níveis de remuneração dos empregados da Associação, contratados na forma da legislação trabalhista, de acordo com o quadro de pessoal aprovado pela Assembleia Geral;

VII – solicitar, mediante pedido fundamentado, que sejam postos à disposição da Associação os servidores dos municípios associados e de outros órgãos da Administração Pública;

VIII – autorizar o pagamento e movimentar recursos financeiros da Associação em conjunto com o Tesoureiro;

IX – gerir o patrimônio da Associação;

X – convocar a Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto;

XI – receber as proposições dos associados para posterior encaminhamento à Assembleia Geral;

XII – preparar a agenda de trabalho da Assembleia Geral;

XIII – executar ou determinar a execução das deliberações da Assembleia Geral;

XIV – prestar contas à Assembleia Geral, no mês de dezembro de cada ano, através de balanço e de relatório de sua gestão administrativa e financeira, com o parecer do Conselho Fiscal;

XV – elaborar o Relatório Geral de Atividades;

XVI – desempenhar outras atividades quando necessário.

Parágrafo único. O Presidente da Associação poderá delegar aos Vice-Presidentes ou aos Diretores competência para que cumpram ou façam cumprir as atribuições referidas no presente artigo.

Seção III Da Diretoria

Art. 22. A Diretoria tem as seguintes atribuições:

I – elaborar o programa anual de trabalho da Associação, de acordo com diretrizes traçadas pelo Presidente e Diretoria;

II – preparar a prestação de contas do exercício junto com o Tesoureiro;



III – propor ao Presidente a constituição de grupos de trabalho com objetivos específicos de duração temporária;

IV – promover a arrecadação de recursos financeiros;

V – elaborar e divulgar o relatório semestral de atividades da Associação;

VI – exercer outras atividades que forem delegadas pelo Presidente e membros da Diretoria.

Art. 23. São atribuições da Assessoria em Gestão Pública:

I – dar assistência técnica, nas áreas administrativa e jurídica aos associados;

II – promover estudos para a modernização das atividades administrativas;

III – fomentar o fortalecimento das finanças da Associação, através de adoção de medidas necessárias ao aumento da receita e melhor atendimento aos associados;

IV – elaborar estudos, programas e projetos necessários ao desenvolvimento da microrregião;

V – elaborar projetos técnicos de viabilidade econômico- financeira para os Associados, tanto na área da criação de peixes em tanques redes, como turismo e geração de renda utilizando o lago da UHEFC;

VI – exercer outras atividades a ela competente.

VII – elaborar projetos técnicos visando subsidiar e implantar atividades como tanques redes, turismo e acesso ao lago da UHEFC;

VIII – conferir e identificar possíveis erros de implantação topográfica da faixa de APP do lago da UHEFC;

IX – acompanhar a diretoria e subsidiar a mesma junto aos órgãos ambientais municipais, estaduais e federais;

X – ajudar e esclarecer dúvidas dos associados no que tange a questão ambiental e fundiária sempre quando esta envolver a UHEFC e a comunidade lindeira ao reservatório;

Art. 24. São atribuições da Assessoria Jurídica:

I – compete à Assessoria Jurídica da A.A.F.C., atender prioritariamente as necessidades e solicitações dos associados, por intermédio das demais Diretorias;

II – compete à Assessoria Jurídica da A.A.F.C., atendimento e assessoramento aos associados.

III – assistir e representar juridicamente à Associação e seus associados; IV –



prestar Assessoria Jurídica em todos os níveis à associação e aos municípios;

IV – elaborar defesas, minutas, emitir pareceres de consulta dos municípios associados e da Associação;

V – manter arquivo atualizado dos serviços executados por municípios e assessoria;

VI – manter atualizado às Assessorias e estas aos municípios associados às alterações na Legislação de interesse da Associação e dos municípios;

VII – participar diretamente nos demais projetos oriundos das demais Assessorias, no tocante aos aspectos de ordem legal;

VIII – propor projeto, propostas, estudos e alterações de procedimentos, que visem à melhoria dos serviços aos associados;

IX – elaborar Programa de Trabalho e Controle de Atividades, que possibilite a análise, avaliação e tomada de decisão na melhoria de qualidade dos serviços prestados aos associados.

Art. 25. São atribuições da Assessoria de Comunicação:

I – responsabilizar-se pela divulgação nos diversos meios de comunicação local e/ou regional de assuntos de interesse da Associação e seus Municípios Associados;

II – produzir o jornal informativo periódico da Associação;

III – elaborar boletins, comunicados e outros textos informativos, relacionados à publicidade e à divulgação de atos e assuntos de interesse da Associação e seus municípios Associados;

IV – prestar assessoramento para manutenção da página da Associação na internet; V

– fazer a cobertura fotográfica e jornalística dos eventos realizados pela Associação;

VI – executar atividades pertinentes junto às Secretarias.

Seção IV Do Conselho Fiscal

Art. 26. O Conselho Fiscal é composto de 06 (seis) membros eleitos pela Assembleia Geral, por ocasião da eleição da Diretoria, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes.

1º. O Conselho Fiscal será integrado por Pescadores, Ribeirinhos e Agentes Públicos Municipais, da seguinte forma:

I – 02 (dois) Representantes dos Pescadores Associados;

II – 02 (dois) Representantes dos Ribeirinhos Associados;

III – 02 (dois) Representantes de Agentes Públicos Municipais.

2º. O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 03 (três) anos, podendo haver reeleição, desde que respeitado o disposto no parágrafo anterior.



A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a final flourish.

3º. É permitido ao Conselheiro Fiscal ocupar mais de dois mandatos, desde que de forma alternada.

4º. Os membros do Conselho Fiscal não têm direito a remuneração de qualquer espécie pelo exercício de suas funções.

5º. O suplente assumirá em caso de vacância de qualquer titular.

Art. 27. Ao Conselho Fiscal compete examinar e emitir parecer sobre a prestação de contas da Diretoria da Associação, a ser submetida à homologação da Assembleia Geral.

Art. 28. Os Conselhos Consultivos Municipais:

1º. Serão responsáveis por reunir, organizar e encaminhar demandas dos Atingidos em nível Municipal;

2º. Sendo escolhidos em reuniões realizadas nos municípios no mínimo 03 (três) e no 9 máximo 08 (oito) integrantes.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 29. São fontes de recursos da Associação:

I – receitas transferidas pelos municípios associados e entidades públicas e privadas a título de contribuição associativa à entidade com convênios e projetos, as quais poderão ser creditadas em conta;

II – produtos de operações de crédito;

III – recursos captados de instituições públicas ou privadas, por meio de projetos elaborados pela Associação, podendo ser: subvenções, fundos constitucionais e doações corporativas;

IV – receita de eventos técnicos, de lazer, intercâmbio, feiras e compensações judiciais;

V – recursos de sua receita patrimonial;

VI – receita de prestações de serviços;

VII – receita oriunda de mensalidades ou doadores individuais;

VIII – receita de cursos profissionalizantes.

Parágrafo único. O valor da contribuição associativa referida no inciso I deste artigo, será aprovado pela Assembleia Geral quando da assinatura do convênio firmado para seu repasse à Associação.

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO



Art. 30. Constitui patrimônio da Associação os bens e direitos a ela doados ou por ela adquiridos.

Art. 31. É expressamente proibida a utilização do patrimônio da Associação para casos não previstos neste Estatuto.

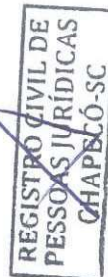
Art. 32. Nenhum bem pertencente à Associação poderá ser alienado sem expressa autorização da Assembleia Geral.

Art. 33. Os bens particulares dos membros da Diretoria não respondem pelas obrigações da Associação.

Parágrafo único. Os membros associados não têm qualquer responsabilidade, primária, subsidiária, ou de qualquer natureza, quanto aos débitos e obrigações da Associação dos Atingidos Foz do Chapecó - A.A.F.C., e não terão débitos financeiros para com ela, salvo as obrigações estipuladas na forma deste Estatuto.

Art. 34. Em caso de dissolução, o patrimônio social eventualmente remanescente deverá ser doado a instituição sem fins lucrativos com objetos e atividades similares à da presente Associação e com atuação na mesma região.

Parágrafo único. Inexistente instituição com estas especificações, a Assembléia Geral deverá definir o destino do patrimônio remanescente.



CAPÍTULO VII DA ADMISSÃO, EXCLUSÃO E DEMISSÃO DE ASSOCIADOS

Art. 35. Poderão ser admitidos como Associados, pessoas que atendam às seguintes exigências:

I – estejam situados na área de abrangência da Microrregião do Vale do Rio Uruguai, conforme descrito no art. 2º. deste Estatuto;

Parágrafo único. É assegurada a outros municípios a sua inclusão na área de jurisdição da Associação desde que admissão como Associado, desde que o seu representante legal solicite formalmente à Assembleia Geral da Associação dos Atingidos Foz do Chapecó - A.A.F.C. e esta delibere favoravelmente, por maioria absoluta.

Art. 36. Verificada a ocorrência de motivos para a exclusão, será realizada Assembleia Geral Extraordinária, convocada exclusivamente para este fim, em que se debaterá a exclusão do associado.

1º A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada por ofício pelo Presidente, ou a requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados;

2º A Assembleia Geral Extraordinária, que ocorrerá na sede da Associação, será iniciada com a leitura de relatório e apresentação de documentos e provas que evidenciem a violação das disposições do artigo anterior;

3º Em seguida, será conferida oportunidade de defesa ao associado, momento em que poderá apresentar documentos e pronunciar-se perante a Assembleia;

Two blue ink signatures are present at the bottom right of the page. The first is a cursive signature, and the second is a more stylized signature. The number 11 is written at the end of the second signature.

4º Apresentada a defesa, a Assembleia Geral Extraordinária votará pela exclusão do associado, votação da qual não participará o Associado investigado;

5º A exclusão do associado ocorrerá se a maioria absoluta dos Associados votar nesse sentido;

6º O associado excluído não terá direito à restituição de nenhuma contribuição paga à Associação Foz do Chapecó - A.A.F.C. pelo período durante o qual participou da Associação;

7º O quadro social da Associação é constituído por número ilimitado de sócios sem distinção de nacionalidade, opinião política, credo religioso, sexo e cor;

8º Os Associados serão classificados nas seguintes categorias:

I – Sócios fundadores (assinantes da ATA de fundação da Associação); II – Sócios efetivos (aqueles admitidos após fundação da Associação em Assembleia Geral),

Art. 37. Não haverá demissão de Associados, salvo por decisão da Assembleia Geral, conforme acima exposto.

CAPÍTULO VIII DA DESTITUIÇÃO DA DIRETORIA

Art. 38. Os membros da Diretoria serão destituídos quando houver descumprimento de quaisquer das regras dispostas neste Estatuto, a juízo da Assembleia Geral.

Parágrafo único. No caso do disposto no inciso I deste artigo, o processo de destituição seguirá as mesmas regras dispostas para a exclusão de associado.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

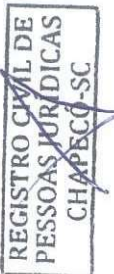
Art. 39. A dissolução da Associação dos Atingidos Foz do Chapecó - A.A.F.C., somente poderá ser efetivada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, por decisão de 2/3 (dois terços) dos Associados.

Art. 40. A alteração deste Estatuto será realizada por meio de Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, para apreciar redação proposta pela Diretoria ou por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados, sendo a decisão tomada por maioria de 2/3 (dois terços) dos associados.

Art. 41 Deverá ser publicado anualmente o Relatório Geral de Atividades da Associação, em jornal da região ou sob forma de “compêndios” que serão remetidos aos municípios e demais associados, a órgãos de divulgação e órgãos ou entidades do Governo Estadual e Federal.

Art. 42. É vedado à Associação envolver-se em assuntos que não estejam de acordo com seus objetivos.

Art. 43. Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela Diretoria da Associação, “ad referendum” da Assembleia Geral.



A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

Art. 44. O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, devendo ser providenciado seu registro no Cartório de Títulos e Documentos.

Art. 45. Este Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral realizada no dia 19 de maio de 2023, em Alpestre/RS.

Alpestre/RS, 19 de maio de 2023.

REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECÓ-SC



VOLMIR LUIZ SANTOLIN
Presidente da A.A.F.C.



Dr. Vanderlei Concl
OAB/SC 36.877

Estado de Santa Catarina
Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas - RTD
Antônio Fernandes Vargas Dias - Oficial
Rua Guaporé, 280, E, Sala 01, Centro, Chapecó - SC, 89902-300 - (49) 3322-5705 -
cartorioldias@hotmail.com

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo: 017780 Data: 06/07/2023 Qualidade: Integral
Registro: 016076 Data: 06/07/2023 Livro: A-071 Folha: 222
Apresentante: Associação dos Atingidos Foz do Chapecó - A.A.F.C.
Emolumentos: Registro: R\$ 142,67, FRJ: R\$ 37,91, Arquivamento: R\$ 24,16, ISS: R\$ 6,67 - Total R\$ 211,43 - Recibo nº: 314879
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GVE37498-ZTAS
Confira os dados do ato em <http://selo.tjcc.jus.br/>
Dou fé, Chapecó - 06 de julho de 2023

Antônio Fernandes Vargas Dias - Oficial

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E
JURÍDICAS - TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º OFÍCIO
COMARCA DE CHAPECÓ - SC
BEL. ANTONIO FERNANDES VARGAS DIAS
OFICIAL TITULAR

**RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS E FUNDADORES DA ASSOCIAÇÃO DOS
ATINGIDOS FOZ DO CHAPECÓ - A.A.F.C.**

Presidente: Volmir Luiz Santolin, brasileiro, casado, agricultor, RG: 2654159, CPF: 811.653.319-34;

1º Vice Presidente: Rudimar Argenton, brasileiro, casado, agricultor, RG: 1059469112, CPF: 765.507.530-15;

2º Vice Presidente: Sélvio José Dal Piva, brasileiro, casado, agricultor, RG: 2232153, CPF: 686.051.696-04;

1º Secretário: Ezequiel Vailões, brasileiro, casado, pescador, RG: 3886413, CPF: 023.569.149-60;

2º Secretário: Milton Francisco da Silva, brasileiro, casado, professor, RG: 4017775331, CPF: 356.008.960-34;

3º Secretário: Paulo Sezar Bedin, brasileiro, casado, agricultor, RG: 3063300788, CPF: 624.214.680-00;

1º Tesoureiro: Evaldo Cassol, brasileiro, casado, oficial de justiça, RG: 1498556, CPF: 538.588.409-04;

2º Tesoureiro: Adelar Wortmann, brasileiro, casado, pescador, RG: 3188646, CPF: 949.969.899-04;

Diretor de Projetos e Pesquisa: Alan Douglas Imlau, brasileiro, solteiro, funcionário público, RG: 6111112601, CPF: 024.664.740-00;

Diretor de Comunicação: Edson Luiz Florão, brasileiro, viúvo, jornalista, RG: 422.990.399-53, CPF: 422.990.399-53;

Diretor Jurídico: Vera Maria Zandavalli, brasileira, viúva, professora, RG: 440402, CPF: 605.620.849-87;

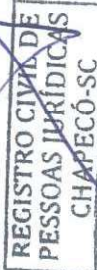
Diretor de Relações Institucionais: Adriane Perin de Oliveira, brasileira, casada, funcionária pública, RG: 3570312, CPF: 026.979.927-01;

Diretor de Engenharia e Meio Ambiente: Edson Rogério Antonini, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG: 33123004, CPF: 004.385.529-62;

Diretor de Turismo: Edi Marcos Antunes de Mello, brasileiro, casado, funcionário público, RG: 1499783, CPF: 492.479.219-53;

Diretor Gestão Pública: Valdecir Wieczynski, brasileiro, casado, agricultor, RG: 7049824101, CPF: 765.057.070-34;

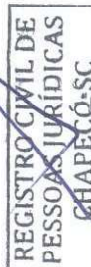
Diretor Pesca Profissional e Esportiva: Dirceu Adelcio Leal, brasileiro, solteiro, pescador, RG: 2759089, CPF: 833.867.429-04;



Two blue ink signatures are located at the bottom right of the page. The first is a circular signature, and the second is a more complex, stylized signature.

**COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS ATINGIDOS FOZ DO
CHAPECÓ – A.A.F.C.**

- ✓ **Presidente: Volmir Luiz Santolin**, brasileiro, casado, agricultor, RG: 2654159, CPF: 811.653.319-34;
- ✓ **1º Vice Presidente: Rudimar Argenton**, brasileiro, casado, agricultor, RG: 1059469112, CPF: 765.507.530-15;
- ✓ **2º Vice Presidente: Sélvio José Dal Piva**, brasileiro, casado, agricultor, RG: 2232153, CPF: 686.051.696-04;
- ✓ **1º Secretário: Ezequiel Vailões**, brasileiro, casado, pescador, RG: 3886413, CPF: 023.569.149-60;
- ✓ **2º Secretário: Milton Francisco da Silva**, brasileiro, casado, professor, RG: 4017775331, CPF: 356.008.960-34;
- ✓ **3º Secretário: Paulo Sezar Bedin**, brasileiro, casado, agricultor, RG: 3063300788, CPF: 624.214.680-00;
- ✓ **1º Tesoureiro: Evaldo Cassol**, brasileiro, casado, oficial de justiça, RG: 1498556, CPF: 538.588.409-04;
- ✓ **2º Tesoureiro: Adelar Wortmann**, brasileiro, casado, pescador, RG: 3188646, CPF: 949.969.899-04;
- ✓ **Diretor de Projetos e Pesquisa: Alan Douglas Imlau**, brasileiro, solteiro, funcionário público, RG: 6111112601, CPF: 024.664.740-00;
- ✓ **Diretor de Comunicação: Edson Luiz Florão**, brasileiro, viúvo, jornalista, RG: 422.990.399-53, CPF: 422.990.399-53;
- ✓ **Diretor Jurídico: Vera Maria Zandavalli**, brasileira, viúva, professora, RG: 440402, CPF: 605.620.849-87;
- ✓ **Diretor de Relações Institucionais: Adriane Perin de Oliveira**, brasileira, casada, funcionária pública, RG: 3570312, CPF: 026.979.927-01;
- ✓ **Diretor de Engenharia e Meio Ambiente: Edson Rogério Antonini**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG: 33123004, CPF: 004.385.529-62;
- ✓ **Diretor de Turismo: Edi Marcos Antunes de Mello**, brasileiro, casado, funcionário público, RG: 1499783, CPF: 492.479.219-53;
- ✓ **Diretor Gestão Pública: Valdecir Wieczynski**, brasileiro, casado, agricultor, RG: 7049824101, CPF: 765.057.070-34;
- ✓ **Diretor Pesca Profissional e Esportiva: Dirceu Adelcio Leal**, brasileiro, solteiro, pescador, RG: 2759089, CPF: 833.867.429-04;



✓ **Diretor de Cultura: Bernardo Rodrigues**, brasileiro, união estável, artesão, RG: 5397212, CPF: 010.356.159-59;

CONSELHO FISCAL - TITULARES

✓ **Ledovino Antonio Pace**, brasileiro, casado, servidor público, RG: 2043791711, CPF: 522.967.250-15;

✓ **Josué da Motta**, brasileiro, solteiro, pescador, RG: 5851454, CPF: 076.218.329-24;

✓ **Claudir Baioto**, brasileiro, casado, agricultor, RG: 1612888, CPF: 533.499.389-49;

CONSELHO FISCAL - SUPLENTES

✓ **Valdemar Scalvi**, brasileiro, casado, agricultor, RG: 6042540895, CPF: 326.022.270-72;

✓ **Sérgio Schneider**, brasileiro, casado, pescador, RG: 2167256, CPF: 767.677.369-53;

✓ **Daniel Mendes**, brasileiro, solteiro, pescador/autônomo, RG: 4733936, CPF: 010.169.089-46;



Chapecó, 19 de maio de 2023.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, written over a horizontal line.

Volmir Luiz Santolin

Presidente da Associação dos Atingidos Foz do Chapecó - A.A.F.C.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, written over a horizontal line.

Dr. Vanderlei Concl

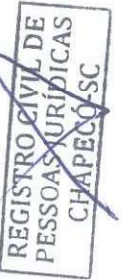
OAB/SC 36.877

REQUERIMENTO

Ao
Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas

VOLMIR LUIZ SANTOLIN, brasileiro, casado, agricultor, natural de Chapecó/SC, nascido em 03/08/1970, portador da carteira de identidade nº 2.654.159 expedido pela Secretaria de Segurança Pública SSP/SC. e do CPF nº 811.653.319-34, residente e domiciliado na Linha Alto Capinzal, interior, Chapecó/SC, CEP 89.816-200. Em teor do art. 121 da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73) requer o registro e inscrição neste Cartório da **ASSOCIAÇÃO DOS ATINGIDOS FOZ DO CHAPECÓ – A.A.F.C.**

Neste termos,
Pede deferimento.



Chapecó, 06 de junho de 2023.


VOLMIR LUIZ SANTOLIN

CÓPIA